

Câmara Municipal de Tupanciretã

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2013

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº 486 522 29 015, RG nº 3036803306, residente e domiciliado na rua Carlos Mariense de Abreu, 785, nesta Cidade, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado , RÁDIO SOCIEDADE TUAPNCIRETÃ LTDA. - RÁDIO TUPÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.780.266/0001-08, situada na Rua Otacílio de Azevedo, nº 02, nesta cidade, neste ato, representado legalmente por MIGUEL PURETZ NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº392.730.590-15, RG nº 402192628 SSP/PC-RS, residente e domiciliado na rua Ciro Martins, na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominado aquela de CONTRATADA, têm justos e contratados o que seguem:

- 1º. A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos a transmissões radiofônicas das sessões ordinárias do poder legislativo, bem como das sessões solenes, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores ou onde a Contratante indicar, nos dias e horários préestabelecidos.
- 2°. O prazo de duração do presente contrato dar-se-à à partir do dia 04 de março de 2013, até o dia 19 de março de 2013, podendo ser prorrogado o período, se caso não tenha findado o processo licitatório de 2013.
- 3°. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviço referida na clausula 1ª, será de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais), por sessão, a ser adimplido no último dia do mês.
- 4°. Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 5°. As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.
- 6°. Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.
- 7°. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



Câmara Municipal de Tupanciretã

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretă, 28 de Feyereiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS CONTRATANTE

MIGUEL PURETZ NETO
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: